

**LEI N° 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.**  
**ANEXO III**

**I - Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR**

**II - Objetivo:**

Operar computadores, regulando seus mecanismos, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando seu funcionamento, com o fim de processar os programas elaborados.

**III - Principais Atribuições:**

- 1 - analisar, antes do processamento, o programa a ser executado para assegurar-se da correta definição de todas as informações necessárias às operações;
- 2 - ligar a máquina, acionando suas alavancas de comando, para processar os programa elaborados;
- 3 - selecionar, montar, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido para possibilitar o processamento de dados;
- 4 - acompanhar as operações em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, detectando eventuais falhas de funcionamento e identificando erros, adotando as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- 5 - esvaziar as unidades ao término de cada operação, empregando os processos de rotina para realimentar a máquina;
- 6 - zelar pelo equipamento, comunicando ao superior imediato nos casos de eventuais problemas;
- 7 - auxiliar em trabalhos de digitação em consonância por solicitação de seu superior imediato;
- 8 - regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar o perfeito funcionamento do mesmo.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Médio Completo com treinamento específico em Computação.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial: 201**

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para a **CLASSE II do cargo de Operador de Computador, Referência 202**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.